

## CONTRATO DE RATEIO/TERMO DE COMPENSAÇÃO DE VALORES

**CONTRATO DE RATEIO/TERMO DE COMPENSAÇÃO DE VALORES QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH (AQUÍFERO GUARANI, VALE DAS CACHOEIRAS E HORIZONTE VERDE) E O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O PAGAMENTO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO NO EXERCÍCIO DE 2023.**

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH**, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Rua Manoel Amaro, 113 - Cravinhos/SP - Fone: (16) 3951-4046, CNPJ: 17.781.651/0001-69 - CEP: 14.140-000, e-mail: cisavh77@gmail.com, doravante denominado **CONSÓRCIO** neste ato representado na forma de seu Estatuto social art. 28, §1º pelo Diretor Administrativo **JOSÉ DURVAL AFFONSO MADUREIRA** inscrita no CPF nº. 071.403.298-00 e RG nº. 18.574.060-1 SSP/SP, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ: 45228319000107-28 com sede à Rua Tiradentes n. 253, Cravinhos/SP - CEP: 14140-000, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ITAMAR GOMES BUENO** inscrito no CPF nº 122.270.908-20 RG: 22755618, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, considerando a inteira sujeição à Lei nº 11.107/2005, e ao Decreto Federal nº 6.017/2007

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

#### **I - DA FINALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1. - O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º da Lei Federal 11.107 de 06 de abril de 2005 e art. 2º, VII e art. 13 do Decreto 6.017 de janeiro de 2007 e art. 5º, III, IV do Estatuto Social e do Regimento Interno do Consorcio Intermunicipal de Saúde AVH.

#### **II - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSORCIO, para execução de suas finalidades no exercício financeiro de 2023 com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal 11.107/05 e nos artigos 13 e 16 do decreto 6.017/07.

2.2 - Entende-se por custeio do Consorcio, todas as despesas orçamentárias correntes constantes do art. 13 da Lei Federal n. 4.320/64.

#### **III - DAS OBRIGAÇÕES**

3. - Constitui obrigação do MUNICÍPIO CONSORCIADO:

3.1 Repassar os recursos e valores referentes ao valor do rateio em parcelas mensais e consecutivas, por meio de pagamento de boleto bancário;

3.2 O pagamento deverá ser efetuado até a data limite de todo dia 15 de cada mês.

3.3- Constitui obrigação do CONSORCIO:

3.4 Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio, de acordo com a execução orçamentária;

#### IV - DO VALOR DE RATEIO

4. O valor estimado para o presente Contrato de Rateio será dividido conforme grupo de despesas correntes abaixo destacadas.

Descritivo de Valores	
Despesas	Custo mensal (12 meses)
Rateio Administrativo	R\$ 3.557,90
Rateio USA	R\$ 12.452,65
Sistema de comunicação SAMU	R\$ 6.811,64
Valor de parcelas (10)	R\$ 27.386,63
Valor Total	R\$ 273.866,63

4.1 Considerando que as partes ajustaram termo de convênio para os fins de repasse de auxílio financeiro pelo CIS-AVH ao Município, para os fins de custeio das atividades da USA - Unidade de Suporte Avançado - Polo R\$ 51.779,00 que compreende o valor pactuado de R\$ 517.790,00 (10 meses) os valores descritos no quadro elaborado acima junto a cláusula quarta, ficam compensados da seguinte forma:

- a) Valor do rateio (cláusula quarta) = R\$ 273.866,63
- b) Repasse USA (convênio) = R\$ 517.790,00
- c) **Diferença apurada = R\$ 244.000,00**

4.2 A diferença acima apurada será objeto de repasse financeiro pelo CIS-AVH ao Município, conforme termos e cláusulas estabelecidas junto ao instrumento de convênio celebrado entre as partes.

#### V - VEDAÇÕES

5. É vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas e ou operações de crédito.

#### VI - DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS

6. No caso de, ao final do prazo de vigência deste contrato, não serem utilizados a totalidade dos recursos repassados pelos municípios consorciados, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá determinar sua utilização no exercício seguinte desde que seja para os fins previstos no Plano Anual de Trabalho aprovado para o exercício subsequente.

#### VII - DAS RETRIÇÕES

7. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICIPIO



CONSORCIADO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSORCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação de modo a garantir a contribuição prevista.

7.1 Eventual impossibilidade de o MUNICIPIO CONSORCIADO cumprir a obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CONSORCIO a adotar medidas conforme art. 8º do Estatuto Social.

7.2. Caso ocorra a inadimplência por parte do Município em efetuar o pagamento do rateio estipulado, ficará o Município impedido de contratar com o Consórcio e participar de suas ações e serviços disponibilizados, por meio dos contratos de programas individuais, sendo levantada a suspensão, mediante o pagamento pelo Município ao Consórcio, dos valores em inadimplência.

7.3. Para os fins do item 7.2, considera-se inadimplência o atraso superior a 10 (dez) dias do pagamento do rateio mensal.

#### VIII - DO FORO

8. As partes elegem o foro da sede do Consorcio para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Assim por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Cravinhos, 23 de fevereiro de 2023.



JOSÉ DURVAL A. MADUREIRA  
PRESIDENTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AVH



ITAMAR GOMES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS

Roberta Meneghini  
Secretária Municipal de Saúde  
Cravinhos - SP  
RG: 30.647.209-0

a) \_\_\_\_\_ RG 30.647.209 0

b) \_\_\_\_\_ RG

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINBHOS  
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH  
CONTRATO Nº 24/2023

OBJETO: Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSORCIO, para execução de suas finalidades no exercício financeiro de 2023 com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal 11.107/05 e nos artigos 13 e 16 do decreto 6.017/07.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cravinhos, 23 de fevereiro de 2023.

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Itamar Gomes Bueno

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 122.270.908-20

Assinatura:  \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 071.403.298-00

Assinatura:  \_\_\_\_\_

